



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3356/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E O SR. JESUS DE PAIVA, LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA COMENDADOR CUSTÓDIO RIBEIRO, N.º: 393, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADA À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DO CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, COMPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA..

CONTRATADOS: Sr. JESUS DE PAIVA, portador do CPF N.º 073.473.916-87 e do RG N.º M1737471 (SSP/MG) residente e domiciliado à Rua Com. Custódio Ribeiro, 393 CS, Varzea nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí.

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3264/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA COMENDADOR CUSTÓDIO RIBEIRO, N.º: 393, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADA À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DO CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, COMPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 5.688,43 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 68.261,16 (Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Dezesesseis Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 20 de Janeiro de 2021, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

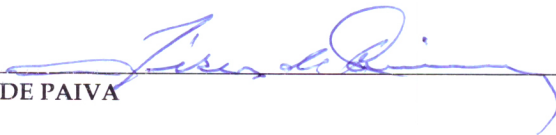
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 14/DEZ./2021

CONTRATADA:


JESUS DE PAIVA

CONTRATANTE:


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03


MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60